



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 093/2021

SÚMULA: “Acrescenta dispositivos na Instrução Normativa nº. 001/2019, regida pelo DECRETO Nº 54/2019 que dispõe sobre inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, Sr. Cleiton Adriane Cheregatto, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

ART. 1º- Ficam acrescidos os artigos “38, 39, 40 e 41” na Instrução Normativa nº. 001/2019, regida pelo DECRETO Nº 54/2019 que dispõe sobre inscrição, controle e baixa da dívida ativa tributária, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 38º - Fica o Departamento de Tributos do Município de Novo Horizonte do Oeste autorizado a utilizar o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 8ª Edição, item 5.2, ou alterações atualizadas nos procedimentos de contabilização da dívida ativa do município.

Artigo 39º - Para as provisões de ajuste para perdas em dívida ativa deverá ser adotado a metodologia descrita no item 10 do Manual de Procedimentos da Dívida Ativa aprovados pela Portaria 564 de 24/10/2004.

Artigo 40º - Para a fixação do valor em curto prazo deverá ser utilizado às projeções orçamentários do sistema de projeção do tribunal de contas, como parâmetros para transferência entre o curto e longo prazo.

Artigo 41º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação”

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 11 de Junho de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO